



Guia de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional

2025-2029

Elaborado por
DEDIN

Apresentado ao
Comitê de Governança,
Riscos e Controles



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

01

ANÁLISE DO PDI 2020-2024

02

DIRETRIZES GERAIS

Elementos mínimos obrigatórios

Documentos de referência

Composição das comissões

03

ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PDI

04

DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR CAPÍTULO

05

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

06

ANEXO I - ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) busca apresentar um caminho a ser seguido pela Instituição, de forma a cumprir a sua missão e alcançar seus objetivos, vislumbrando a realização de sua visão de futuro. O atual PDI do Cefet/RJ foi elaborado entre 2018 e 2020 e aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 31, de 04 de dezembro de 2020, com vigência para o quinquênio 2020-2024.

Sendo um documento obrigatório para todos os processos regulatórios das Instituições de Ensino Superior (IES), como pedidos de credenciamento e reconhecimento de cursos, o Cefet/RJ precisa elaborar e aprovar um novo PDI até o final de 2024.

Conforme o Manual de Conceitos para as Bases de Dados do Ministério da Educação sobre Educação Superior, anexo à Portaria do MEC de nº 21, de 21 de dezembro de 2017, o PDI consiste em um documento:

em que se definem a missão da instituição de ensino superior e as estratégias para atingir suas metas e objetivos. Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da IES, observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção de padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Deverá apresentar, ainda, um quadro-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho, que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura (após a vigência do PDI).

Sua construção deve ser realizada de forma democrática e transparente, visando o desenvolvimento sustentável da instituição e considerando seus pontos fortes e suas limitações. Uma vez que a legislação vigente não apresenta uma metodologia única para a elaboração do PDI, mas apenas apresenta seus elementos mínimos obrigatórios, a equipe do Departamento de Desenvolvimento Institucional da Diretoria de Gestão Estratégica elaborou este guia com o intuito de definir a estrutura elementar de elaboração do PDI e orientar as comissões responsáveis por sua elaboração.

Por fim, ao apresentar destacamos a importância do planejamento para as organizações e do cuidado em sua implantação, etapa em que as principais dificuldades aparecem e certamente a etapa mais difícil de todo o processo. Assim, no momento de implantar uma estratégia, deve-se considerar a junção entre o planejamento, a supervisão de processos e o gerenciamento de pessoas, visando atingir os objetivos projetados, como colocam Thompson Jr e Strickland (2002, p.311)

(...) a implementação da estratégia é principalmente uma atividade orientada para as operações, que gira em torno do gerenciamento de pessoas e processos de negócios.

Assim, nossa principal tarefa será a de converter a estratégia em ações, para que os objetivos sejam alcançados.

Nos capítulos a seguir, será apresentada uma breve análise do último PDI do Cefet/RJ, a definição das diretrizes gerais e das atribuições das comissões responsáveis pela elaboração do PDI, bem como as diretrizes específicas por capítulo e o cronograma de etapas do processo de elaboração do novo PDI. Com a aprovação deste documento encerra-se a fase preparatória e inicia-se a elaboração do PDI 2025-2029.

1. Análise do PDI 2020-2024

No ano de 2023, foi elaborada pela DIGES e aprovada pelo Conselho Diretor, a primeira revisão do PDI 2020-2024, bem como um relatório com a análise dos resultados obtidos entre os anos de 2020 e 2022 e do atendimento dos elementos mínimos previstos pela Instrução Normativa ME/SGD nº 24, de 18 de março de 2020.

Em relação ao atendimento da Instrução Normativa ME/SGD nº 24/2020, foi constatado que a instituição cumpre parcialmente os elementos obrigatórios da referida instrução, visto que o planejamento estratégico da instituição deve conter projetos estratégicos indicando suas principais entregas, prazos e unidade responsável.

Em relação a análise dos resultados dos objetivos estratégicos constantes no PDI 2020-2024 foi verificada a necessidade de adequação de elementos básicos, tais como uniformização e padronização dos objetivos, metas e indicadores para melhor mensuração e acompanhamento.

Através das análises dos resultados obtidos ao longo dos anos de 2020 a 2023, são apontadas as seguintes fragilidades e potencialidades:

- necessidade de padronização dos objetivos, indicadores, metas e suas fórmulas de cálculo e interpretação, com indicação clara de como as metas são compostas, da sua base legal e das linhas de base utilizadas (incluindo no PDI a informação numérica das linhas de base);
- modificação do referencial das metas para a demonstração da evolução dos índices da instituição;
- definição de indicadores que não se confundam com atividades de rotina da instituição, como a realização de reuniões;
- foco nos indicadores já existentes, como os de eficiência acadêmica e os indicadores criados recentemente para o monitoramento de indicadores de Extensão, Pesquisa e Inovação;
- utilização de indicadores que não dependam da ampliação do orçamento da instituição, estando fora de seu controle.

Em relação a estrutura do PDI 2020-2024, o documento ficou muito extenso e com tópicos divididos por diretorias e não por áreas. Dessa forma, no próximo capítulo é sugerida uma nova organização do documento de forma que os elementos mínimos obrigatórios sejam melhor identificados e organizados.

Como aspectos positivos do PDI 2020-2024 destaca-se a elaboração de um planejamento estratégico amplo, contemplando todo o espectro da instituição. Além disso, sua elaboração contou com ampla participação da comunidade através de editais, pesquisas no entorno da instituição, realização de eventos e uma participação mais ativa dos *campi*.

Ressalta-se que os responsáveis pela elaboração de cada capítulo do novo PDI deverão realizar uma análise mais aprofundada do capítulo equivalente no PDI anterior.

2. Diretrizes gerais

Neste capítulo são especificadas as diretrizes gerais para a elaboração do PDI 2025-2029, incluindo os elementos mínimos obrigatórios e sua relação com os capítulos do PDI, a base legal e os documentos norteadores, diretrizes gerais para a formação das comissões e estabelecimento de formas de consulta pública.

2.1. Elementos mínimos obrigatórios

O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, traz em seu art. 21 os elementos mínimos que devem estar contidos no PDI das Instituições de Ensino Superior.

O quadro 1 apresenta os itens obrigatórios, sua distribuição nos capítulos do PDI 2025-2029, bem como os responsáveis por sua elaboração.

Quadro 1. Relação dos elementos mínimos obrigatórios e os capítulos do PDI 2025-2029

Elemento obrigatório de acordo com Decreto nº 9.235	Capítulo do PDI	Responsável
I - missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;	1. Perfil Institucional e Planejamento Estratégico	Comissão Temática – Planejamento Estratégico
II - projeto pedagógico da instituição que conterà, entre outros, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;	3. Projeto Político-Pedagógico Institucional	Comissão Temática – PPI
III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, da previsão de abertura de campus fora de sede e de polos de educação a distância;	6. Plano de oferta de cursos e vagas	Comissão Temática – Plano de oferta de cursos e vagas
IV - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas e campus para oferta de cursos presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos;	4. Organização Didático-Pedagógica	Comissão Temática – Organização Didático-Pedagógica
V - oferta de cursos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, quando for o caso;		
VI - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho;	7. Organização e gestão de pessoal	DEDIN/ DGP

Elemento obrigatório de acordo com Decreto nº 9.235	Capítulo do PDI	Responsável
VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;	2. Organização Administrativa e Políticas de Gestão	DEDIN/DIGES
VIII - projeto de acervo acadêmico em meio digital, com a utilização de método que garanta a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais;	8. Projeto de acervo acadêmico em meio digital	
IX - infraestrutura física e instalações acadêmicas, que especificará: a) com relação à biblioteca: 1. acervo bibliográfico físico, virtual ou ambos, incluídos livros, periódicos acadêmicos e científicos, bases de dados e recursos multimídia; 2. formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; 3. espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico-administrativo e serviços oferecidos; b) com relação aos laboratórios: instalações, equipamentos e recursos tecnológicos existentes e a serem adquiridos, com a identificação de sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos e a descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas;	9. Infraestrutura e Instalações Acadêmicas	Comissão Temática – Infraestrutura
X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;	10. Aspectos Financeiros e Orçamentários	DGORC/DIRAP
XI - oferta de educação a distância, especificadas: a) sua abrangência geográfica; b) relação de polos de educação a distância previstos para a vigência do PDI; c) infraestrutura física, tecnológica e de pessoal projetada para a sede e para os polos de educação a distância, em consonância com os cursos a serem ofertados; d) descrição das metodologias e das tecnologias adotadas e sua correlação com os projetos pedagógicos dos cursos previstos; e e) previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.	5. Educação à Distância	Comissão Temática – Organização Didático Pedagógica

2.2. Documentos de referência

A legislação e os documentos de referência para a elaboração do PDI 2025-2029 são apresentados no quadro 2 a seguir.

Quadro 2. Documentos de referência para elaboração do PDI

Nº	Legislação	Objeto	Implicação da legislação sobre o PDI
Gerais			
1	Lei nº 9.394 , de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	O art. 46 relata que terão prazos limitados e renovação periódica após o processo de avaliação dos processos de autorização, reconhecimento e credenciamento de cursos. O Art. 53º dispõe que se deve estabelecer, aprovar e executar planos referentes a pesquisa e investimento, conforme dispositivos institucionais.
2	Lei nº 10.861 , de 14 de abril de 2004	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências.	O art. 3º relata que objetivo das avaliações e autoavaliações é identificar o perfil e significado das instituições, considerando suas dimensões, desde o planejamento ao resultado, levando em conta a sustentabilidade financeira e o significado social.
3	Decreto nº 9.235 , de 15 de dezembro de 2017	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e de pós-graduação.	O art. 20 menciona que o PDI é um documento necessário na instrução do pedido de credenciamento das Ifes. O art. 21 apresenta os elementos mínimos que o PDI deve conter, por exemplo: missão, objetivos, metas, projeto pedagógico da instituição etc. O art. 104 prevê que os documentos que compõem o acervo acadêmico das IES serão convertidos para o meio digital, mediante a utilização de métodos que garantam a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais, nos termos da legislação.
Governança e Planejamento			
4	Decreto nº 9.203 , de 22 de novembro de 2017	Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.	O Art. 4º prevê como diretrizes da governança pública: monitorar o desempenho e avaliar a concepção, implementação e resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas e implementar controles internos fundamentados na gestão de risco. O art. 17 prevê que o sistema de gestão de riscos deve ser integrado ao processo de planejamento estratégico.
5	Decreto nº 10.531 , de 26 de outubro de 2020	Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.	O art. 2º estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional considerarão, em seus planejamentos e ações, os cenários macroeconômicos, as diretrizes, os desafios, as orientações, os índices-chave e as metas-alvo estabelecidos em seu Anexo.
6	Instrução Normativa nº 24/2020 , de 18 de março de 2020	Dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional.	O art. 3º apresenta os elementos mínimos que devem constar no plano estratégico institucional: cadeia de valor, missão, visão, valores, mapa estratégico, objetivos estratégicos, metas, indicadores e projetos estratégicos. Esses elementos poderão constar do próprio plano estratégico institucional ou de outro plano que o desdobre. O art. 5º estabelece que o plano estratégico deve ser revisado pelo menos uma vez por ano, e, se necessário, atualizado.
7*	Lei nº 13.005 , de 25 de junho de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.	O art. 1º aprova o PNE (vigência de 10 anos). O art. 3º dispõe que as metas devem ser cumpridas durante a vigência do PNE.
8	Portaria MEC nº 315 , de 04 de abril de 2018	Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores.	Os artigos 45 a 48 dispõem sobre prazos, objetivos e características do sistema de gerenciamento do acervo digital.

Nº	Legislação	Objeto	Implicação da legislação sobre o PDI
9*	Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022.	O art. 2º estabelece a Estratégia de Governo Digital, com objetivos e iniciativas, para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
10	Portaria MEC nº 713 , de 08 de setembro de 2021	Dispõe sobre a implementação do modelo de dimensionamento de cargos e funções.	Institui o modelo de dimensionamento dos cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas no âmbito dos Institutos Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.
11	Portaria MEC nº 360 , de 18 de maio de 2022	Dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.	O art. 2º veda a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º de agosto de 2022 e seu §1º define acervo acadêmico.
12	Portaria SEGES/MGI nº 5.376 , de 14 de setembro de 2023	Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS.	Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS.
13	Lei nº 14.802 , de 10 de janeiro de 2024	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 .	O art. 20 dispõe que os planos e orçamentos elaborados pelos órgãos e pelas entidades da União devem estar compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas do PPA e que os planejamentos estratégicos dos órgãos da União devem se alinhar à dimensão estratégica do PPA 2024-2027.
14	ODS Brasil	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, considerados universais, fazem parte da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Mundial.
Pós-graduação			
15	Portaria Normativa MEC nº 175 , de 05 de setembro de 2023	Dispõe sobre as APCNs de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	-
16	Resolução CNE/CES nº 1 , de 6 de abril de 2018	Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pós-graduação <i>lato sensu</i> .	O art. 1º prevê que os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e a sua oferta presencial ou a distância devem seguir a legislação aplicável, e, também, o PDI.
Extensão			
17	Resolução CNE/CES nº 7 , de 18 de dezembro de 2018	Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005.	O art. 13º apresenta os termos relativos à extensão que as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE)
Avaliação Institucional, Graduação e EaD			
18	Portaria MEC nº 1.466 , de 12 de julho de 2001	Estabelece procedimentos de autorização de cursos fora de sede por universidades.	A portaria prevê que o PDI deve acompanhar os pedidos de autorização de cursos superiores fora de sede, com detalhamento de expansão e melhorias para um período de 5 anos
19	Resolução CNE/CES nº 10 , de 11 de março de 2002	Dispõe sobre o credenciamento, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de cursos superiores, normas, entre outros.	O § 2º do art. 20 prevê que as instituições credenciadas que possuam Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) atualizado e aceito pela SESu/MEC ficam dispensadas de verificação prévia para autorização de novos cursos superiores, desde que conste no PDI a previsão de criação do curso solicitado e seu projeto de implantação.
20	Portaria MEC nº 7 , de 19 de março de 2004	Regulamenta os aditamentos por modificações no PDI.	O art. 1º determina que, no caso de modificação do PDI, ele deverá sofrer aditamento, considerando a inclusão ou exclusão de cursos, por meio do ingresso no Sistema SAPIEnS/MEC, em local específico, identificado como aditamento de PDI.
21	Portaria MEC nº 4.361 , de 29 de dezembro de 2004	Relata os processos de credenciamento e credenciamento das IES para cursos de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> e suas obrigatoriedades.	O art. 1º prevê que os processos de credenciamento e credenciamento das IES para cursos de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> devem ser realizados pelo Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior, sendo protocolizados junto ao PDI, conforme o art. 3º. O art. 9º prevê que a protocolização de pedido de autorização está condicionada à apresentação dos documentos dentre os quais há, obrigatoriamente, previsão de cursos no PDI.

Nº	Legislação	Objeto	Implicação da legislação sobre o PDI
22	Resolução CNE/ CES nº 1 , de 11 de março de 2016	Estabelece diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância.	O art. 9º prevê que para o credenciamento e reconhecimentos, a modalidade EaD está interligada ao desenvolvimento institucional, conforme a vigência em lei, sob avaliação do órgão fiscalizador. O § 3º deste artigo prevê que a expansão do polo EaD deve observar os termos gerais e específicos do PDI e posterior homologação.
23	Decreto nº 9.057 , de 25 de maio de 2017	Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	O § 1º do art. 11 dispõe que será considerada, para fins de avaliação, regulação e supervisão do credenciamento, a sede da instituição de ensino acrescida dos endereços dos polos de educação a distância, quando previstos no PDI e no Projeto Pedagógico de Curso. O art. 12 prevê que, de forma automática, no período de cinco anos, a inclusão de oferta de cursos superiores EaD será permitida, condicionada ao PDI. O art. 13 dispõe que a avaliação <i>in loco</i> na sede tem como finalidade adequar o ambiente físico, tecnológico e pessoal para os processos de credenciamento e reconhecimentos dos cursos EaD, conforme o PDI e o PPC.
24	Portaria Normativa MEC nº 23 , de 21 de dezembro de 2017	Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.	O art. 26 dispõe sobre os documentos que devem fazer parte da instrução no pedido de autorização ou de reconhecimento de curso, sendo indispensável que o curso conste no PDI atualizado. O art. 45 prevê que as alterações do PDI independem de ato prévio do MEC, devendo ser informadas as modificações aprovadas por atos próprios das IES para fins de atualização cadastral.
25	Portaria Normativa nº 21 , de 21 de dezembro de 2017	Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.	Esta portaria dispõe sobre os processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação por meio do sistema e-MEC. Apresenta a definição do PDI, estabelece seu período de vigência de cinco anos e apresenta os elementos que o PDI deve contemplar: cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da IES, bem como o quadro-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura (após a vigência do PDI).

*Documentos com vencimento em 2024.

2.3. Composição das comissões

O processo de construção do PDI será conduzido por comissões compostas por representantes das seguintes categorias: gestores, docentes, técnicos-administrativos e discentes. Para tanto, serão constituídos quatro tipos de comissões: Central, Técnica e Temáticas, que trabalharão em conjunto, segundo suas competências, conforme disposto no quadro 3.

Quadro 3. Composição e atribuições das comissões

Comissão	Composição	Entregas	Atribuições
Comissão Central	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: titular da DIGES • Direção-geral; • Diretores sistêmicos; • Diretores dos <i>campi</i>; • Dois representantes do CODIR; • Dois representantes do CEPE; • Um representante do DCE; • Um representante do Grêmio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação deste documento; • Portarias com os membros da comissão; • Validação dos capítulos do 1, 3 e 6. 	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisão geral do processo de elaboração do PDI; • definição dos critérios de escolha dos membros das demais comissões; • articulação com as demais comissões; • detalhamento da agenda do PDI; • consolidação final do PDI. • articulação com o CODIR e com o CEPE.
Comissão Técnica	<p>Servidores e estagiários dos seguintes setores designados para a comissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presidência: chefe da SEGES • DEDIN, SEGES e SEGOV • ASCOM e DPROV 	<ul style="list-style-type: none"> • Elementos pré-textuais • Anexos; • Referências; • Material de divulgação da elaboração do PDI. 	<ul style="list-style-type: none"> • apoio na divulgação do processo de elaboração do PDI; • levantamento de dados e informações das comissões temáticas; • suporte à formatação de documentos; • suporte à realização de eventos; • revisão de texto; • organização das consultas públicas.
Comissão Temática – Planejamento Estratégico	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: chefe do DEDIN • Chefes de Departamento • Gerentes Acadêmicos • Gerentes Administrativos • Chefes da Prefeitura, Biblioteca, Arquivo e ASCOM 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 1. Perfil Institucional e Planejamento Estratégico • Capítulo 12. Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento institucional 	<ul style="list-style-type: none"> • promover momentos que possibilitem a discussão dos temas com a comunidade; • demandar apoio da Comissão Técnica para organização e realização dos momentos de discussão, coleta de informações e divulgação de atividades; • elaborar as minutas dos capítulos do PDI sobre sua responsabilidade; • encaminhar para a comissão técnica a minuta de capítulo a ser disponibilizada para consulta pública; • encaminhar as respostas das colaborações das consultas públicas para a Comissão Técnica; e • zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do PDI.

Comissão	Composição	Entregas	Atribuições
Comissão Temática – PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: titular da Diretoria de Ensino • Diretora da DIREN • Diretor da DIPPG • Diretora da DIREX • Representante do Napne, da CAE, do ForNEABI e da DIACE • Um representante do DEPES, um do DEMET, um da DIPPG, um da DIREX e um representante designado por cada direção dos <i>campi</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 3. Projeto Político-Pedagógico Institucional 	<ul style="list-style-type: none"> • promover momentos que possibilitem a discussão dos temas com a comunidade; • demandar apoio da Comissão Técnica para organização e realização dos momentos de discussão, coleta de informações e divulgação de atividades; • elaborar as minutas dos capítulos do PDI sobre sua responsabilidade; • encaminhar para a Comissão Técnica a minuta de capítulo a ser disponibilizada para consulta pública. • encaminhar as respostas das colaborações das consultas públicas para a Comissão Técnica; • zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do PDI.
Comissão Temática – Plano de Oferta de Cursos e Vagas	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: servidor designado pela DIREN • Representante da DIPPG • Representante do DEPES • Representante do DEMET • Um representante designado por cada direção dos <i>campi</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo sobre a viabilidade de abertura de novos cursos • Capítulo 6. Plano de oferta de cursos e vagas 	<ul style="list-style-type: none"> • demandar apoio da Comissão Técnica para coleta de informações e divulgação de atividades; • elaborar as minutas dos capítulos do PDI sob sua responsabilidade; • encaminhar para a comissão técnica a minuta de capítulo a ser disponibilizada para consulta pública. • encaminhar as respostas das colaborações das consultas públicas para a Comissão Técnica; • zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do PDI.
Comissão Temática – Organização Didática Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: SEGES/DEDIN • Um servidor da DIACE • Um servidor da DIPPG • Coordenadores dos cursos de graduação à distância • Coordenador institucional da UAB 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 4. Organização Didática Pedagógica • Capítulo 5. Educação à Distância 	<ul style="list-style-type: none"> • demandar apoio da Comissão Técnica para coleta de informações e divulgação de atividades; • elaborar as minutas dos capítulos do PDI sob sua responsabilidade; • encaminhar para a comissão técnica a minuta de capítulo a ser disponibilizada para consulta pública. • encaminhar as respostas das colaborações das consultas públicas para a Comissão Técnica; • zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do PDI.
Comissão Temática Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência: chefe do DEDIN • Gerentes Administrativos • Chefes da Prefeitura, da Biblioteca, do Arquivo, do DTINF, do DEMET, do DEPES, do DEPOG e dos Napnes 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 8. Projeto de acervo acadêmico em meio digital • Capítulo 9. Infraestrutura e Instalações Acadêmicas 	<ul style="list-style-type: none"> • demandar apoio da Comissão Técnica para coleta de informações e divulgação de atividades; • elaborar as minutas dos capítulos do PDI sob sua responsabilidade; • encaminhar para a comissão técnica a minuta de capítulo a ser disponibilizada para consulta pública. • encaminhar as respostas das colaborações das consultas públicas para a Comissão Técnica; • zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do PDI.



3. ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PDI

Etapa 1

PREPARAÇÃO

- Projeto de elaboração com definição das diretrizes gerais, da estrutura, dos responsáveis e do cronograma
- Designação das comissões

Etapa 2

ELABORAÇÃO

- Levantamento de informações
- Sensibilização da comunidade
- Redação dos capítulos
- Consulta pública

Etapa 3

CONSOLIDAÇÃO

- Ajustes finais nos textos após consulta pública
- Consolidação do documento

Etapa 4

APROVAÇÃO

- Apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor
 - Publicação e divulgação
- 

3. Etapas de construção do PDI

3.1. Preparação

a) Guia de elaboração do PDI

Esta etapa foi iniciada em dezembro de 2023 pela Diretoria de Gestão Estratégica. Foram realizados levantamentos sobre os PDI anteriores do Cefet/RJ, bem como de outras instituições de ensino superior e dos instrumentos legais que permeiam o processo de elaboração do PDI. Desses estudos, resultou este Guia de Elaboração do PDI 2025-2029, apresentado ao CGRC em 28 de maio de 2024.

b) Designação das comissões

Esta etapa contempla a nomeação das comissões responsáveis pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.

3.2. Elaboração

a) Levantamento de informações

Nesta etapa serão realizados os seguintes levantamentos:

- análise do PDI anterior, incluindo a análise dos resultados obtidos quanto ao desenvolvimento do Cefet/RJ e dos mecanismos de acompanhamento;
- levantamento de dados internos de todos os *campi* compreendendo todos os eixos temáticos contemplados no planejamento estratégico institucional;
- diagnóstico do ambiente externo.

b) Sensibilização da comunidade

Como forma de orientar as discussões, a DIGES executará um cronograma de visita aos *campi*. Durante as visitas será realizada a apresentação geral dos trabalhos e dos dados institucionais e locais, bem como outras atividades planejadas pelas comissões temáticas. Com a participação da comunidade, nestas ocasiões espera-se promover discussões e tirar dúvidas sobre a construção do PDI. O resultado e os registros dessas discussões subsidiarão a construção do mapa estratégico da instituição.

Outra estratégia que compõe o envolvimento com a comunidade é a realização de consultas públicas, conforme disposto no item (d) desta seção.

c) Redação dos capítulos

Devido às particularidades de cada capítulo que compõe o PDI, as diretrizes específicas para elaboração de cada capítulo estão dispostas no capítulo 4 deste documento. Durante o processo de elaboração, as comissões temáticas poderão sugerir alterações e adaptações nas diretrizes específicas, desde que submetida para apreciação da presidência da Comissão Central.

d) Consulta pública

Após a finalização dos capítulos pela comissão ou área responsável, cada capítulo deverá passar, individualmente, por Consulta Pública para posterior consolidação. A Consulta Pública será

realizada por meio da [Plataforma Participa+ Brasil](#), uma plataforma digital criada com o propósito de promover e qualificar o processo de participação social, a partir da disponibilização de módulos para divulgação de consultas e audiências públicas, pesquisas e promoção de boas práticas. O tempo mínimo para consulta pública de cada capítulo será de 10 dias corridos. Após esse período, os responsáveis pelo capítulo deverão se reunir para analisar as contribuições recebidas e encaminhar as respostas para a Comissão Técnica. Para toda contribuição que não for aceita deve ser encaminhada uma justificativa.

A convocação para participação da comunidade será apoiada pela Comissão Técnica e divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação do Cefet/RJ.

3.3. Consolidação

Após a realização das consultas públicas, as áreas ou comissões responsáveis por cada capítulo do PDI terão até um mês para responder às sugestões da consulta, realizar os ajustes finais e a consolidação final do capítulo que deverá ser encaminhado à presidência da Comissão Central.

A Comissão Central deverá realizar reuniões para analisar os capítulos recebidos e, se necessário, sugerir e/ou solicitar alterações.

3.4. Aprovação

A presidência da Comissão Central encaminhará o documento final do PDI consolidado para apreciação pelo Conselho Diretor do Cefet/RJ.

3.5. Da comunicação e da transparência

Durante todas as etapas de construção do PDI 2025-2029, com o objetivo de garantir a transparência e a publicidade do processo, a Comissão Técnica irá disponibilizar instrumentos padronizados às demais comissões para o relato do andamento de suas atividades.

Será utilizado a página do PDI no site do Cefet/RJ para a divulgação da agenda das atividades a serem realizadas pelas comissões e dos relatórios de atividades.

A Comissão Técnica também fará uso de outros canais oficiais de comunicação para a divulgação do andamento do processo de elaboração do PDI.

4. Diretrizes específicas por capítulo

Neste capítulo são apresentadas diretrizes específicas para cada capítulo do PDI. Cumpre ressaltar, que a organização do capítulo, metodologia e orientações são sugestões elaboradas pelo DEDIN e que podem ser alteradas a critério da comissão ou unidade responsável pela elaboração do capítulo.

4.1. Diretrizes para o capítulo 1

Título: Perfil Institucional e Planejamento Estratégico Institucional

Unidade responsável: DEDIN/DIGES

Comissão responsável: Comissão Temática Planejamento Estratégico

Sugestão de organização do capítulo

1.1. Perfil Institucional

1.1.1. Apresentação da instituição

1.1.2. Histórico

1.1.3. Áreas de atuação

1.1.3.1. Ensino (Técnico, Graduação e Pós-graduação)

1.1.3.2. Pesquisa e Inovação

1.1.3.3. Assuntos Internacionais

1.1.3.4. Extensão e Cultura

1.1.4. Inserção regional

1.2. Planejamento Estratégico

1.2.1. Introdução

1.2.2. Referencial estratégico: missão, visão e valores

1.2.3. Cadeia de valor

1.2.4. Alinhamento estratégico

1.2.5. Análise de cenários e análise swot

1.2.6. Objetivos, metas e indicadores

1.2.7. Mapa estratégico

1.2.8. Projetos Estratégicos

Metodologia

A Metodologia de Elaboração do Planejamento Estratégico está disposta no anexo I deste documento.

Orientações

- Apresentação da instituição: apresentação da instituição de forma sucinta.
- Histórico: neste subtópico, deve ser produzido um texto descrevendo a trajetória histórica da instituição, desde a sua criação até o seu atual momento, descrevendo os fatos mais relevantes ocorridos nesse período, os protagonistas da história, as datas desses acontecimentos e as consequências para a sociedade e demais beneficiários dos fatos ocorridos. Sugestão: incluir um infográfico com principais marcos históricos da instituição.
- Áreas de atuação: descrição sucinta sobre cada uma das subáreas, incluindo os cursos atualmente ofertados e outras informações relevantes.
- Inserção regional: destacar, de forma sucinta, os municípios atendidos pelos cursos do Cefet/RJ e como a instituição.
- Referencial estratégico: missão, visão e valores (a declaração de visão é o principal elemento norteador da elaboração do próximo planejamento estratégico).

- Cadeia de valor: a cadeia de valor será construída com base na Cadeia de Valor Integrada da Educação e no mapeamento de processos do Cefet/RJ.
- Alinhamento estratégico: breve apresentação, com links, dos instrumentos de planejamento governamental aos quais os objetivos estratégicos deverão estar alinhados.
- A análise do ambiente interno e externo, realizada por meio da matriz SWOT.
- Em relação ao PDI anterior, PDI 2020-2024, recomenda-se:
 - análise ambiental mais consistente e sistematizada;
 - utilização de indicadores monitorados pela Plataforma Nilo Peçanha, pelo sistema Monitor da Setec, pelo TCU por meio do Índice de Governança e Gestão e indicadores dos instrumentos de planejamento governamental.
- Para a criação dos objetivos, indicadores e metas:
 - objetivos devem ser definidos considerando o alcance da visão;
 - avaliar a forma de acompanhamento no dia a dia e de mensuração na temporalidade estabelecida;
 - prever a utilização de fontes já existentes para extração de dados;
 - relacionar os objetivos a outros documentos de gestão estratégica externos como PNE, PNPG, PPA, EGD e ODS;
 - deixar muito clara, na ficha de indicadores, a descrição do caminho exato para extração do indicador, de forma que em troca de gestor responsável pelo objetivo não haja dúvida sobre como proceder e não gere erro de medição ou não medição;
 - a base de cálculo de cada meta deverá ser registrada no PDI;
 - pactuar com os *campi* o quanto cada um pode contribuir para o alcance da meta global de cada objetivo estratégico, antes do fechamento do capítulo, de forma a tornar mais realista a estimativa de valor para as metas dos objetivos.
- Devem ser criados projetos estratégicos, conforme modelo a ser disponibilizado pelo DEDIN, que podem contemplar um ou mais objetivos estratégicos.

Base legal e documentos norteadores

Devem ser considerados todos os documentos listados no quadro 2 deste documento.

4.2. Diretrizes para o capítulo 2

Título: Organização Administrativa e Políticas de Gestão

Unidade responsável: DEDIN

Comissão responsável: não há necessidade de criação de comissão para a elaboração deste capítulo, tendo em vista seu caráter informativo sobre a estrutura da instituição

Sugestão de organização do capítulo

- 2.1. Gestão e Governança do Cefet/RJ
 - 2.1.1. Órgãos colegiados
 - 2.1.2. Órgãos executivos
 - 2.1.3. Órgãos de assessoramento
 - 2.1.4. Instrumentos de Gestão e Governança
- 2.2. Ações de transparência

Metodologia

- revisão do PDI anterior e consulta aos instrumentos normativos internos;
- redação da minuta do capítulo;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

- Descrever os órgãos e instrumentos de maneira sucinta e inserindo links para acesso a mais informações.

Base legal e documentos norteadores

- documentos listados no quadro 2 relativos à Governança e Planejamento;
- instrumentos normativos internos e legislação pertinente.

4.3. Diretrizes para o capítulo 3

Título: Projeto Político Pedagógico Institucional

Unidade responsável: Diretoria de Ensino

Comissão responsável: Comissão temática PPI

Sugestão de organização do capítulo

- 3.1. Introdução
- 3.2. Fundamentos e princípios filosóficos
- 3.3. Concepções e princípios pedagógicos
 - 3.3.1. Organização didático-pedagógica
- 3.4. Políticas de Ensino
 - 3.4.1. Apresentação
 - 3.4.2. Educação à Distância
 - 3.4.3. Programas e Projetos de Ensino
 - 3.4.4. Inclusão, Permanência e Êxito
- 3.5. Política de Extensão
- 3.6. Política de Cultura
- 3.7. Política de Pós-graduação
- 3.8. Política de Pesquisa e Inovação
- 3.9. Política de Internacionalização
- 3.10. Política de Ações Afirmativas
- 3.11. Política de Assistência Estudantil

Metodologia

Sugere-se que sejam seguidas as seguintes etapas:

- avaliação crítica do atual PPI e redação de minuta do documento;
- redação da minuta do capítulo pela comissão;
- consulta pública da minuta do capítulo;
- finalização da minuta pela comissão;
- aprovação da minuta pelo Cepe;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

Antes de iniciar o trabalho de elaboração da versão do PPI para compor o PDI 2025-2029, recomenda-se que as áreas técnicas responsáveis pelas temáticas realizem uma avaliação crítica de conteúdo do PPI vigente.

Base legal e documentos norteadores

Devem ser considerados os documentos listados no quadro 2 deste documento referentes às áreas de Ensino, Pós-graduação e Extensão.

4.4. Diretrizes para o capítulo 4

Título: Organização Didático-Pedagógica

Unidade responsável: SEGES/DEDIN

Comissão responsável: Comissão Temática Organização Didático-Pedagógica

Sugestão de organização

4.1. Natureza e número de cursos

4.1.1. Número de cursos

4.1.2. Natureza e formas de ofertas dos cursos no Cefet/RJ

4.1.2.1. Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

4.1.2.2. Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio

4.1.2.3. Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio

4.1.2.4. Cursos Superiores de Tecnologia

4.1.2.5. Cursos de Licenciatura

4.1.2.5. Cursos de Bacharelado

4.1.2.6. Cursos de Pós-graduação *lato sensu*

4.1.2.7. Programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu*

4.2. Reservas de vagas

4.2.1. Reserva de vagas nos cursos técnicos e de graduação

4.2.2. Reserva de vagas na pós-graduação

4.3. Projetos pedagógicos dos cursos

4.3.1. Elementos constitutivos dos projetos pedagógicos de cursos (PPC)

4.3.2. Elementos norteadores e estruturação dos projetos pedagógicos de cursos

4.4. Diretrizes curriculares internas

4.5. Estágio curricular supervisionado

4.6. Acompanhamento de egressos

4.7. Atividades complementares

4.8. Projeto de conclusão de cursos

4.9. Mobilidade acadêmica

4.9.1. Mobilidade interna

4.9.2. Mobilidade externa

4.9.3. Mobilidade internacional

Metodologia

- elaboração de minuta inicial pela SEGES/DEDIN;
- realização de reuniões com a comissão responsável;
- revisão da minuta inicial pela comissão responsável;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

Descrever os elementos listados na sugestão de organização do capítulo de maneira sucinta e inserindo links para acesso a mais informações.

Base legal e documentos norteadores

Devem ser considerados os documentos listados no quadro 2 deste documento referentes às áreas de Ensino, Pós-graduação e Extensão e as normas internas do Cefet/RJ.

4.5. Diretrizes para o capítulo 5

Título: Educação à Distância

Unidade responsável: SEGES/DEDIN

Comissão responsável: Comissão Temática Organização Didático-Pedagógica

Sugestão de organização

5.1. EaD no Cefet/RJ

5.2. Graduação

5.2.1. Abrangência geográfica e relação de polos

5.2.2. Estrutura física, tecnológica e de pessoal

5.2.3. Previsão de capacidade de atendimento ao público

5.2. Pós-graduação

5.3.1. Abrangência geográfica e relação de polos

5.3.2. Estrutura física, tecnológica e de pessoal

5.3.3. Previsão de capacidade de atendimento ao público

Metodologia

- revisão do capítulo 8 do PDI 2020-2024
- elaboração de minuta inicial pela SEGES/DEDIN;
- realização de reuniões com a comissão responsável;
- revisão da minuta inicial pela comissão responsável;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

- EaD no Cefet/RJ: breve histórico do EaD no Cefet/RJ.
- Abrangência geográfica e relação de polos: atualizar as informações do capítulo 8 do PDI 2020-2024.
- Estrutura física, tecnológica e de pessoal:
 - recomenda-se o atendimento de parte do item d, do inciso XI, do Decreto nº 9.235/2017 (texto sublinhado), que não se conseguiu ser plenamente atendido no PDI 2020-2024 (texto não se relaciona com o PPC dos cursos);
 - devem ser abordados aspectos sobre ambiente virtual de aprendizagem, acessibilidade no ambiente virtual de aprendizagem, corpo de docentes e tutores e formação continuada de pessoal que atua com o EaD.
- Previsão de capacidade de atendimento ao público: descrever se há previsão de abertura de novos cursos EaD ou de novos polos EaD para os cursos graduação, Pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Em caso positivo, descrever brevemente a infraestrutura necessária e informar que os cursos e quantidade de matrículas previstos estão dispostos no capítulo 6 (não há necessidade de colocar essas informações nesse capítulo, mas deve-se fazer a menção ao capítulo 6).

Base legal e documentos norteadores

Devem ser considerados os documentos listados no quadro 2 referentes à área de Ensino e outros instrumentos normativos internos ou externos em vigor.

4.6. Diretrizes para o capítulo 6

Título: Plano de oferta de cursos e vagas

Unidade responsável: DIREN/DIPPG

Comissão responsável: Comissão Temática – Plano de Oferta de cursos e vagas

Sugestão de organização do capítulo

- 6.1. Necessidade Legal do Plano de Oferta de Cursos e Vagas
- 6.2. Metodologia de elaboração
- 6.3. Oferta total do Cefet/RJ
- 6.4. Distribuição da oferta quando à modalidade de ensino
- 6.5. Oferta de cursos e vagas por campus

Metodologia

- levantamento de dados institucionais;
- elaboração de relatórios;
- realização de reuniões de alinhamento com a Comissão Temática de Planejamento Estratégico;
- redação da minuta do capítulo e submissão à Comissão Central;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

Como passo inicial para a construção do capítulo, a Comissão Temática deverá elaborar dois relatórios: o primeiro sobre a adequação do Cefet/RJ à Portaria MEC nº 713/2021 e o segundo sobre a Relação Professor Aluno (RAP) por campus e por tipo de curso.

Base legal e documentos norteadores

- Portaria MEC nº 713/2021 (documento nº 10 do quadro 2)
- Plataforma Nilo Peçanha
- [Resolução CODIR/Cefet/RJ nº 10](#), de 18 de março de 2016 – Aprova as normas para criação de novos cursos técnicos e de graduação

4.7. Diretrizes para o capítulo 7

Título: Organização e gestão de pessoal

Unidade responsável: DEDIN/DGP

Comissão responsável: não há necessidade de criação de comissão para a elaboração deste capítulo, tendo em vista seu caráter informativo sobre a estrutura de gestão de pessoas da instituição

Sugestão de organização

- 7.1. Desenvolvimento de Pessoas
- 7.2. Qualidade de vida
- 7.3. Corpo docente
 - 7.3.1. Composição
 - 7.3.2. Plano de Carreio
 - 7.3.3. Procedimentos para recomposição do quadro
- 7.4. Corpo técnico-administrativo
 - 7.4.1. Composição
 - 7.4.2. Plano de Carreio
 - 7.4.3. Procedimentos para recomposição do quadro
- 7.5. Programa de Gestão e Desempenho

Metodologia

- Revisão do PDI anterior e consulta aos instrumentos normativos internos;
- revisão do capítulo 9 do PDI 2020-2024;
- elaboração de minuta inicial pelo DEDIN;
- realização de reuniões com o DGP;
- revisão da minuta inicial pelo DGP;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

Descrever os elementos listados na sugestão de organização do capítulo de maneira sucinta e inserindo links para acesso a mais informações.

Base legal e documentos norteadores

Portarias internas e legislação vigente.

4.8. Diretrizes para o capítulo 8

Título: Projeto de acervo acadêmico em meio digital

Unidade responsável: DEDIN

Comissão responsável: Comissão Temática de Infraestrutura

Sugestão de organização

8.1. Diagnóstico institucional

8.2. Definição das diretrizes para a gestão do acervo acadêmico institucional

8.2.1. Requisitos mínimos

8.2.2. Equipe responsável

8.3. Plano de implantação

Metodologia

- realização de reuniões;
- elaboração de minuta inicial;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Base legal e documentos norteadores

Documentos citados no quadro 2, na área Governança e Planejamento

4.9. Diretrizes para o capítulo 9

Título: Infraestrutura e Instalações Acadêmicas

Unidade responsável: DEDIN

Comissão responsável: Comissão Temática de Infraestrutura

Organização

9.1. Infraestrutura física do Cefet/RJ

9.2. Laboratórios

9.3. Bibliotecas

9.3.1. Estrutura física

9.3.2. Acervo

9.3.2.1. Quantitativo de acervo por biblioteca

9.3.2.2. Planejamento de atualização e ampliação do acervo acadêmico

9.3.3. Serviços

9.4. Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.4.1. Planejamento de TIC no Cefet/RJ

9.4.2. Colegiados e equipes de TIC

9.4.3. Diagnóstico de Infraestrutura

9.4.4. Serviços e sistemas

Metodologia

- elaboração de instrumentos de diagnósticos;
- levantamento de informações;
- elaboração de minuta inicial;
- consulta pública;
- consolidação da versão final a ser incluída no PDI e encaminhada para aprovação.

Orientações

- Em todas as seções deverão ser considerados aspectos relacionados às condições de acessibilidade.

Base legal e documentos norteadores

- Decreto nº 9.235 e outros instrumentos normativos internos e externos em vigor.

4.10. Diretrizes para o capítulo 10

Título: Aspectos Financeiros e Orçamentários

Unidade responsável: DIRAP

Comissão responsável: não há necessidade de criação de comissão para a elaboração deste capítulo, tendo em vista seu caráter informativo sobre a estrutura de gestão financeira e orçamentária da instituição.

Organização

- 10.1. Estrutura do orçamento e finanças do Cefet/RJ
 - 10.1.1. Matriz orçamentária
 - 10.1.2. Distribuição do orçamento
 - 10.1.3. Projeção orçamentária
 - 10.1.4. Diretrizes para a sustentabilidade financeira

Metodologia

- revisão do capítulo 13 do PDI 2020-2024;
- redação do capítulo.

Base legal e documentos norteadores

Normas internas, relatórios de gestão e demais legislações pertinentes.

4.11. Diretrizes para o capítulo 11

Título: Sustentabilidade Ambiental

Unidade responsável: DISAI/DIGES

Comissão responsável: Comitê de Sustentabilidade Ambiental Institucional – COSAI

Sugestão de organização do capítulo

- 11.1. Estrutura de gestão da sustentabilidade no Cefet/RJ
- 11.2. Política de Sustentabilidade Ambiental do Cefet/RJ
- 11.3. Plano Diretor de Logística Sustentável
- 11.4. Critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações
- 11.5. Certificações
- 11.6. Agenda A3P
- 11.7. Projetos sustentáveis

Metodologia

- Levantamento de informações e desenvolvimento do capítulo pelo COSAI

Orientações

- no item 11.1 descrever as atribuições da DISAI e explicar os comitês e comissões;
- apresentar brevemente os documentos descritos nos itens 11.2 e 11.3 e sobre os tópicos abordados nos itens 11.5 e 11.6, inserindo links para sua visualização completa;
- no item 11.4, discorrer sobre os critérios de sustentabilidade nas compras (elaborar documento normativo em conjunto com a DIRAP até a finalização do PDI);
- fazer um apanhado dos principais projetos ativos do Cefet/RJ (em formato de quadro).

Base legal e documentos norteadores

Documentos listados no quadro 2, normas internas e demais legislações correlatas.

4.12. Diretrizes para o capítulo 12

Título: Avaliação e Acompanhamento do PDI

Unidade responsável: DEDIN

Comissão responsável: não há necessidade de comissão temática para elaboração deste capítulo.

Sugestão de organização do capítulo

12.1. Monitoramento e atualização do PDI

12.1.1. Acompanhamento dos indicadores institucionais

12.1.2. Revisão e atualização do PDI

12.2. Formas de utilização dos resultados dos indicadores

12.3. Formas de participação da comunidade

Metodologia

- Redação do capítulo pelo DEDIN

Orientações

- Indicar como será realizado o monitoramento dos indicadores institucionais, incluindo responsáveis, prazos e ferramentas utilizadas para o monitoramento;
- Indicar como será realizada a revisão do PDI, incluindo responsáveis, prazos e o fluxo para solicitação de revisão e aprovação da revisão, incluindo solicitações extemporâneas quando da ocorrência de fatos e/ou situações excepcionais;
- Indicar formas de utilização dos resultados dos indicadores institucionais para a melhoria dos processos internos;
- Indicar de forma clara as formas de participação da comunidade no acompanhamento do PDI, incluindo canais de comunicação.

Base legal e documentos norteadores

Normas internas e [Instrução Normativa nº 24/2020](#), de 18 de março de 2020.

5. Cronograma de Elaboração

No quadro a seguir, é apresentado o cronograma sugerido para a construção do PDI 2025-2029.

As etapas indicadas com asterisco no cronograma estão suspensas devido à greve dos docentes.

Neste momento, serão iniciadas as fases de levantamento de informações e de elaboração das minutas dos capítulos. **As fases que envolvem a participação da comunidade** (alunos, administrativos, docentes e comunidade externa) estão **suspensas até o fim da greve.**



Quadro 3. Cronograma de elaboração do PDI 2025-2029

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo inicial	Prazo final
Preparação	Aprovação do Guia de elaboração do PDI	CGRC	Maio/2024	Maio/2024
	Designação das comissões central, técnica e temáticas	DIGES/DIREG	Junho/2024	Julho/2024
	Definição de cronograma de visita aos <i>campi</i>	Comissão Planejamento Estratégico	Agosto/2024	Agosto/2024
Elaboração	Visita aos <i>campi</i>	Estratégico	Setembro/2024	Setembro/2024
	Redação dos capítulos, incluindo período de consulta pública	Comissões temáticas e áreas responsáveis	Junho/2024	Novembro/2024
	Envio dos capítulos para análise pela Comissão Central	Comissões temáticas e áreas responsáveis	Setembro/2024	Novembro/2024
	Encaminhamento para aprovação pelo Conselho Diretor	Comissão Central	Novembro/2024	Dezembro/2024
Aprovação	Apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor	CODIR	Dezembro/2024	Dezembro/2024

Anexo I. Elaboração do Planejamento Estratégico

Nos subitens a seguir é apresentado o detalhamento de cada etapa de construção do planejamento estratégico:

a) Avaliação dos resultados do PDI 2020-2024

A Comissão Temática de Planejamento Estratégico deverá realizar uma análise dos principais impactos dos resultados institucionais obtidos por meio dos objetivos estratégicos definidos no PDI 2020-2024, bem como avaliar os fatores que não possibilitaram o alcance das metas previstas. Cabe ainda, avaliar as possíveis demandas que não constavam no planejamento do PDI, mas que geraram impactos nas atividades da instituição. A avaliação deverá considerar os relatórios de gestão e entrevistas com os gestores.

b) Construção da Cadeia de Valor do Cefet/RJ

A cadeia de valor do Cefet/RJ será construída com base na [Cadeia de Valor Integrada da Educação](#), por meio do [Programa TransformaGov](#). Conforme sugerido no referido documento, a cadeia de valor deverá ser construída definindo todos os macroprocessos finalísticos, gerencias e de suporte e seus respectivos processos.

c) Revisão da missão, visão e valores

Primeiramente, serão produzidas pela Comissão Temática de Planejamento Estratégico, seguindo normativas internas e externas, as propostas de declarações de valores, missão e de visão institucional a serem submetidas para validação pela Comissão Central e, posteriormente, pelo Conselho Diretor.

d) Realização do diagnóstico situacional por meio da matriz SWOT

Como ferramenta para o diagnóstico situacional, foi escolhida a Matriz SWOT (Matriz FOFA: forças, fraquezas, oportunidades, ameaças). Análise do ambiente interno será realizada por meio da observância de: forças (qualidades, potencialidades e diferenciais) e fraquezas (fragilidades, pontos a aprimorar). Já a análise do ambiente externo, será realizada por meio da observância de oportunidades e ameaças

Para a elaboração da análise SWOT é preciso conhecer as variáveis que interferem substancialmente nas ações promovidas e que influenciarão nas ações da instituição. Para o diagnóstico SWOT, serão realizadas discussões com a Comissão de Planejamento Estratégico e entrevistas com os gestores. A validação do diagnóstico inicial será realizada por meio das visitas aos *campi* e/ou por consulta pública à comunidade.

e) Levantamento das necessidades da instituição

Para este diagnóstico serão realizadas discussões com a Comissão de Planejamento Estratégico e entrevistas com os gestores. A validação do diagnóstico inicial será realizada por meio das visitas aos *campi* e/ou por consulta pública à comunidade.

f) Levantamento das diretrizes e compromissos governamentais

Conforme previsto, no art. 4º da IN ME 24/2020, os planejamentos estratégicos institucionais devem ser elaborados e atualizados de forma a estarem alinhados ao Plano Plurianual da União e

aos demais instrumentos de planejamento governamental. Dessa forma, para garantir o alinhamento do Planejamento Estratégico às principais diretrizes e compromissos governamentais faz-se necessário a análise de tais instrumentos para a elaboração dos objetivos estratégicos. Os principais instrumentos a serem considerados são: Plano Plurianual da União – PPA, Plano Nacional de Educação – PNE, Plano Nacional de Pós-graduação – PNG, Estratégia de Governo Digital – EGD e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS.

g) Construção dos objetivos e indicadores estratégicos

O processo de elaboração dos indicadores do PDI será fundamentado no *Balanced Scorecard* (BSC), na qual considera-se claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial por meio de indicadores quantificáveis (objetivos qualitativos com metas quantitativas) e verificáveis (controle do processo) periodicamente (a cada ano do período de cinco anos estabelecido pelo PDI).

Na análise do BSC serão consideradas quatro dimensões para análise de indicadores (adaptados para a Administração Pública): **Gestão** (Administração e Planejamento, Infraestrutura, Tecnologia da Informação); **Processos Internos** (Ensino, Pesquisa, Extensão); **Pessoas e Conhecimento** (RH, Internacionalização, Inovação); **Sociedade** (Temas Transversais: Meio-Ambiente, Direitos Humanos, Comunicação, Arte & Cultura).

O estabelecimento de Metas e Indicadores é elemento essencial e indispensável ao PDI 2025-2029 que será utilizado na plataforma de monitoramento do PDI e na Prestação de Contas Anual.

Para cada objetivo estratégico deverão ser vinculados um ou mais indicadores e com suas respectivas metas anuais. Também deverão ser coletadas as seguintes informações: justificativa, área responsável, linhas de base para cálculo das metas, formas para alcance das metas, formas de acompanhamento e medição com indicação de relatórios e outros instrumentos que serão utilizados para medição das metas, principais riscos, custos associados, projetos estratégicos associados.

h) Construção do portfólio de projetos estratégicos

Conforme previsto, no art. 4º da IN ME 24/2020, o planejamento estratégico da instituição deve conter projetos estratégicos a serem desenvolvidos, com seus atributos: principais entregas, prazos e unidade responsável. A principal ideia de elaboração dos projetos é de formalizar e definir concretamente como se darão os esforços institucionais para o efetivo alcance dos objetivos planejados.